



Município de Capanema - PR

O Sr. Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal de Capanema

A Câmara Municipal de Capanema decretou e eu, Prefeito Municipal
Sanciono a seguinte,

LEI Nº 20

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir 3 (três) casas destinadas ao Serviço Fiscal da Prefeitura, as quais serão localizadas no quilômetro 40, Ponte do Capanema e passo do Capanema.

Art. 2º - A despesa acima correrá á conta do título R-99-4 Despesas imprevistas do Orçamento Vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se

Prefeitura Municipal de Capanema 11 de abril de 1961.

Manoel Pinto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em data supra

João Paulo Carvalho de Aragão
Resp. p/ Secretaria